

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 1.551 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART.
1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1391
DE 27 DE JANEIRO DE 2011,
CUJA REPUBLICAÇÃO SE FAZ
NA INTEGRA.

Autoria: Prefeito Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais aprovou e eu sanciono a presente,

LEI :

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º Fica criado na **Secretaria Municipal do Idoso**, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, de natureza contábil, com finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao Idoso, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FMDI, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I. os recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual do Idoso;
- II. os recursos que lhe forem destinados no orçamento do Município;
- III. os recursos resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, proveniente de incentivos fiscais decorrentes do
- IV. que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei 12.213/10;
- V. as doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas nacionais, feito diretamente a este fundo;
- VI. repasses orçamentários, as contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- VII. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas as regras de aplicação quanto ao
- VIII. dinheiro público;
- IX. aquelas advindas de acordos e convênios firmados;
- X. as proveniente das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03;
- XI. outros recursos que lhe forem destinados.
- XII.

§ 1º - As receitas descritas neste Artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

Art. 4º. A despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso se constituirá, além de outras que forem deliberadas pelo Conselho, de:

- I- financiamentos total ou parcial de programas de atendimento dos direitos do Idoso;
- II- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- III- construção, reforma, ampliação, ou locação de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento ao
- IV- Idoso;
- V- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento ao Idoso;
- VI- atendimentos de outras despesas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações mencionadas no Art. 1º.

§ 1º - A utilização do dinheiro do Fundo será sempre condicionada à realização de licitação prévia, cujas normas estão estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Somente poderão ser pagas as despesas regularmente liquidadas, desde que tenham sido previamente empenhadas.

§ 3º - Ao ser depositado na conta do Fundo, o recurso somente poderá ser aplicado em consonância com o que estiver previsto no orçamento, nos programas de trabalho previamente definidos pelo CMI e após o procedimento licitatório. É vedado aos doadores a possibilidade de escolha dos beneficiários de sua doação.

Art. 5º. O FMDI terá um Conselho de Orientação Técnica designado pelo Prefeito que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na formulação e aprovação de propostas para capacitação e utilização dos recursos do Fundo.

§ 1º - As funções de membros do Conselho de Orientação do FMDI não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o plano Plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias, bem como os Planos de Ação e de Aplicação e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 7º. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 8º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não destinará recursos para a efetivação de políticas sociais públicas de obrigação exclusiva do Estado.

Art. 9º. É competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e fixar os critérios para sua utilização, incumbindo o seu Presidente:

- I- atender as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quanto à aplicação dos recursos do Fundo;
- II- submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N° 4.256, DE 15 DE MAIO DE 2017.
"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo - CMAS/BR Mandato 2017/2019".

O Prefeito Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Belford Roxo - CMAS/BR, Biênio 2017/2019, os seguintes Membros:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

INSPETORIA N. S. DA PENHA - PROJETO CRESCENDO JUNTOS

TITULAR: MARIA RITA ZAMPIROLI

SUPLENTE: GOYANI DOS SANTOS

INSTITUTO NOVA ESPERANÇA

TITULAR: MANUEL MARTINS GUEDES

SUPLENTE: MARLENE BARBOSA DA SILVA

LAR ESCOLA SÃO JUDAS TADEU

TITULAR: MARIA JOSÉ DE F. MARIANO

SUPLENTE - GRUPO DE FRATERNIDADE JULIO FORAIN

SUPLENTE: LILIANE ROSARIO SOUZA MERAT

INSTITUTO SOCIAL LUZ E VIDA

TITULAR: ANDRÉ DA SILVA PRATA

SUPLENTE - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM BELFORD ROXO

SUPLENTE: JOSIVALDO CIPRIANO DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS JARDIM DAS ACÁCIAS

TITULAR: ENOCK ALVES DE OLIVEIRA

SUPLENTE : ELZA SANTOS DA SILVA

ABRACES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS E SURDOS

TITULAR: NEILHO RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESGATANDO VIDAS

SUPLENTE: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SILVA

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR : SILVIA CRISTINA MOURA COSTA

SUPLENTE: ANGÉLICA LEAL MENDES DA SILVA

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS FÓRUM DOS TRABALHADORES DE BELFORD ROXO

TITULAR: VICÊNCIA RAPOSO

SUPLENTE: ANGELA DE OLIVEIRA JORGE

CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

TITULAR - HISOLDA RODRIGUES ACÁCIO DE OLIVEIRA

SUPLENTE - CLEBER PORTUGAL DE LIMA

TITULAR - GUSTAVO SILVA COSTA

SUPLENTE - LEANDRO DA SILVA GRACIOLLI

TITULAR - DIOGO BASTOS XAVIER

SUPLENTE - BRENDA SILVA GONÇALVES

TITULAR - ALESSANDRA BATISTA DA SILVA

SUPLENTE - JACIARA OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AFINS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BELFORD ROXO - FUNBEL

TITULAR - GETÚLIO DE JESUS MAPA

SUPLENTE - ALEXANDRE DE SOUZA FÉLIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

TITULAR - ROGERIO DAS NEVES PEREIRA

SUPLENTE - PAULO BERNARDO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER -SEMEL

TITULAR - RODRIGO DOS SANTOS BASILIO

SUPLENTE - GABRIELA BARBOSA FIGUEIRA DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TITULAR - TATIANA ERVITE MUSSER DE LIMA

SUPLENTE - VIVIANE RENATA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº 1574/GP/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **ANDRE DE SOUZA RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 1575/GP/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **ALEXSANDRO DA SILVA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 1576/GP/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1567/GP/2017 de 15/05/2017, publicada em 16/05/2017.

PORTARIA Nº 1577/GP/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **ANA MARIA DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor executivo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1578/GP/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **JOÃO BOSCO MORORO DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 1555/GP/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017, publicada em 11/05/2017.

Onde se Lê ELAINE GOMES LUIZ;

Leia-se: ELIANA GOMES LUZ.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

Despacho do Prefeito (Processo nº 49/0000028/2017. HOMOLOGO a presente **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 0004/2017**, adjudicando seu objeto às empresas: **NF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS, vencedora do Lote 01 e 08** no valor de R\$ 2.779.000,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil), **LAGOS SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, vencedora dos Lotes 02 e 07 no valor de R\$ 1.767.500,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), **BAHIA - BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, vencedora dos Lotes 03, 04 e 05 no valor de R\$ 1.669.400,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), **M R NEGÓCIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do Lote 06, no valor de R\$ 1.159.900,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) conforme Ata de julgamento/mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços as fls. 507 a 568 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 155 e 157, e da Controladoria Geral do Município as fls. 577. Em 08 de Maio de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por ter saído com incorreção

Despacho do Prefeito (Processo nº 07/00000051/2017. HOMOLOGO e RATIFICO o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 0001/SEMED/2017**, adjudicando seu objeto as empresas: **I - Instituto São Sebastião - Creche Escola da Criança; II - Escola Comunitária Tia Aline - Matriz, III - Associação Comunitária da Cidadania Fluminense; IV - Associação Beneficente Vida e Amar, AUTORIZADO a confecção e a ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO e emissão de EMPENHO, conforme Ata de Análise** da Comissão de Seleção e Avaliação as fls. 785 e 786 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 256 a 260, e da Controladoria Geral do Município as fls. 788 a 790. Em 12 de março de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL
Omitido do Jornal Hora H do dia 21/03/2017

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS e de FUNDAMENTAÇÃO

Ficam fixados e apostilados em R\$ 2.679,98 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais e integrais da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, concedida à servidora **TANIA REGINA FERREIRA MEDEIROS**, matrícula nº 10/5.797, efetiva no cargo Professor II, da SEMED, por meio da Portaria nº 2197/GP/2017, de 23/11/2016, publicada no Jornal "Hora H", de 24/11/2016, sendo: R\$ 1.985,17 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), a título de vencimento base do cargo (LC nº 131, de 26/04/2012, Lei nº 723, de 09/12/1998) e R\$ 694,81 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço - triênio (art. 7º, da Lei 0003/93). O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2016. Ref: Processo nº 37/0000967/2016 e PREVIDE nº 2016/00179.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL